



**LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Municipal localizada na Rua Frederick von Söhsten, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de "Praça Municipal Amaro Francisco de Melo".*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "PRAÇA MUNICIPAL AMARO FRANCISCO DE MELO", popularmente conhecido por "Amaro Branco", a praça municipal localizada na Rua Frederick von Söhsten, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000.

**Art. 2º** A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do "caput" do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Municipal localizada na Rua Frederick von Söhsten, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Praça Municipal Amaro Francisco de Melo”.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “PRAÇA MUNICIPAL AMARO FRANCISCO DE MELO”, popularmente conhecido por “Amaro Branco”, a praça municipal localizada na Rua Frederick von Söhsten, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000.

**Art. 2º** A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “caput” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:4F3597AB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/03/2022. Edição 3051  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a denominação da Praça Pública Municipal localizada na Rua Frederick von Söhsten, no Centro da cidade de Cortês, que passa ter o nome de “Praça Municipal Amaro Francisco de Melo”.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “PRAÇA MUNICIPAL AMARO FRANCISCO DE MELO”, popularmente conhecido por “Amaro Branco”, a praça municipal localizada na Rua Frederick von Söhsten, no Centro da cidade de Cortês, CEP 55.525-000.

**Art. 2º** A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do “*caput*” do art. 239, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês